

PREPARAÇÃO DAS ELEIÇÕES INTERCALARES

O Presidente da República, pelo Decreto nº.98-A/79 de 11 de Setembro marcou para o dia 2 de Dezembro de 1979 as eleições intercalares para a Assembleia da República.

O Governo, pelo Decreto-lei nº.108/79 de 22 de Setembro, marcou para o dia 16 do mesmo mês de Dezembro as eleições para os órgãos das Autarquias Locais.

Em ordem à preparação dos citados actos eleitorais e, de acordo com o programa do Governo para este campo específico, desenvolveu o MAI, através do STAPE, as seguintes actividades:

- 1- Envio de officios às Comissões Recenseadoras, Juntas de Freguesia, Câmaras Municipais e Governos Cívicos, no intuito de os alertar para o aprontamento dos cadernos eleitorais e organização do registo dos cidadãos eleitores.
- 2- Colaboração com a CCMA na adaptação dos cadernos eleitorais do novo município da Amadora.
- 3- Envio aos partidos políticos, que hajam diligenciado nesse sentido, de cópias dos cadernos eleitorais dos eleitores residentes no Estrangeiro na sequência do disposto na lei eleitoral para a Assembleia da República.
- 4- Foi iniciado o processo de coordenação das acções a desenvolver a nível local nos diversos aspectos da preparação dos actos eleitorais.
- 5- Uma vez aprovado em Conselho de Ministros e promulgado, um Decreto-Lei que disciplina a transferência para as Autarquias Locais de verbas necessárias à satisfação dos encargos contraídos a nível local com a realização das eleições para a Assembleia da República, aguarda-se a sua publicação para que se efectivem as transferências. O mesmo acontece em relação às verbas para satisfação dos encargos com a realização das eleições autárquicas, marcadas estas que são para o dia 16 de Dezembro.





- 6- Foi solicitada a colaboração do MAI para a execução do programa de esclarecimento e informação sobre os Actos Eleitorais que à CNE compete e que deverá ter início logo que esta defina o respectivo âmbito.
- 7- Com início no 40º. dia anterior ao Acto Eleitoral, remessa dos boletins de voto para os emigrantes.
- 8- Vão aprofundar-se os pormenores da organização do escrutínio provisório com as demais entidades intervenientes, incluindo o Ministério da Comunicação Social.

Lisboa, 3 de Outubro de 1979

Fundação Cuidar o Futuro

